



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
= Estado do Paraná =  
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000  
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20  
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

**PROJETO DE LEI Nº 07/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte,

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 3.875.121,54 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

**1** – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2021	00351-FUNDO A FUNDO CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE	3.800.000,00
	SUBTOTAL	3.800.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3790	00804-TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	5.121,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
= Estado do Paraná =  
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000  
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20  
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

	SUBTOTAL	6.121,54
	TOTAL	3.875.121,54

**TOTAL:.....3.875.121,54**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00804	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54
	TOTAL	4.971,54

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE FUNDO A FUNDO CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FONTE 351	3.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. FIA PROG.EST.INC.PRIMEIRA INFANCIA 949 1785X	1.000,00
	TOTAL	3.801.150,00

III) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	69.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
= Estado do Paraná =  
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000  
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20  
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

**TOTAL:..... 3.875.121,54**

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER  
SCHUCK:57544905934

Assinado de forma digital por CLEONICE  
APARECIDA KUFENER  
SCHUCK:57544905934  
Dados: 2024.05.14 15:58:58 -03'00'

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
= Estado do Paraná =  
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20  
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

**PROJETO DE LEI N° 07/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Crédito Adicional Suplementar, visando inserir dotações orçamentárias para a execução do Orçamento de 2024, por meio de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

As inserções no Orçamento Municipal do corrente ano serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher e Secretaria Municipal de Aviação Obras e Serviços Urbanos, em fontes vinculadas e livres para custear despesas de manutenção das mesmas, as quais são de grande importância para continuidades dos atendimentos dos anseios da população que cobra por um atendimento de qualidade.

Vale ressaltar que são despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Contribuição Patronal, Material de Consumo, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e Equipamentos e Material Permanente oriundo de recursos de Anulação de Dotação, de Superávit Financeiro do Exercício de 2023 e de Prováveis Excessos de Arrecadações de 2024, referentes aos Programas de Governo Estadual e Federal em especial a Construção de Unidade Mista de Saúde que será por repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, os quais ficarão no aguardo da aprovação desta Casa de Leis para utilização desses recursos no exercício de 2024, caso haja uma demora na aprovação, algumas atividades das secretarias poderão sofrer paralisação, acarretando assim prejuízo a população.

Segue anexo a autorização para a realização da licitação da Unidade Mista de Saúde.

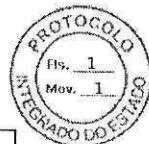
Diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de inserção do referido Crédito Adicional Suplementar, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

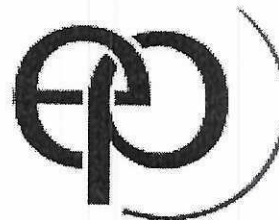
CLEONICE APARECIDA KUFENER  
SCHUCK:57544905934

Assinado de forma digital por CLEONICE  
APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934  
Dados: 2024.05.14 15:59:14 -03'00'

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**



**ePROTOCOLO**

Folha 1

Órgão Cadastro:	SESA		Protocolo:
Em:	09/01/2024 09:39		<b>21.551.773-0</b>
Interessado 1:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
Interessado 2:	_____		
Assunto:	AREA DE SAUDE	Cidade:	FERNANDES PINHEIRO / PR
Palavras-chave:	ADESAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	HABILITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo</a>			

## AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R\$ 3.800.000,00 ao município de Fernandes Pinheiro para a construção de uma Unidade Mista na modalidade Fundo a Fundo, considerando a habilitação na Resolução SESA nº 1864/2023.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

*(assinado eletronicamente)*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SESA 1751/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR  
Processo 21.551.773-0

1. Considerando que o município de Fernandes Pinheiro cumpriu os requisitos do disposto no Artigo 15º da Resolução/SESA 1751/2023
2. Comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra objeto do Termo de Adesão 21.551.773-0/2023.
3. Os recursos financeiros disponibilizados a este município devem obedecer ao regramento da Resolução SESA 1751/2023
4. A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei de Licitações.
5. Para todas as obras previstas na Resolução SESA n.º 1751/2023 não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou quantitativos de serviços, **SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA SESA.**
6. O município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra, no prazo de até 15 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
7. Após a finalização do processo licitatório o município deve enviar à SESA os documentos para cadastro no sistema oficial do Estado de acompanhamento de obras.

Assinado e datado eletronicamente,

Atenciosamente,

Denilson de Mattos  
Diretor  
Diretoria de Obras para Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXO VII AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FERNANDES PINHEIRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Denilson de Mattos (XXX.877.409-XX)** em 18/04/2024 15:22 Local: SESA/OBRAS.

Inserido ao protocolo **21.551.773-0** por: **Guilherme Rodrigues da Costa** em: 18/04/2024 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**304b8c56b0fa9972889535ecc4e4aa8b**.